



## Edital FCFRP 01/2024 para Participação no Edital 1937: Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação – ÁFRICA, AMÉRICA LATINA E ÁSIA

A Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (CRint/FCFRP-USP) anuncia a abertura de Edital interno para participação no **Edital 1937 – Programa de Bolsas de Intercâmbio para os Alunos de Graduação – ÁFRICA, AMÉRICA LATINA E ÁSIA** (Anexo 1).

Tabela 1 – Informações gerais

<b>Número de vagas</b>	01 (uma) vaga
<b>Instituição de destino/país</b>	Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade de Buenos Aires (Argentina)
<b>Finalidade</b>	A vaga de intercâmbio é para realizar atividade laboratorial de pesquisa no laboratório de Farmacognosia*
<b>Bolsas</b>	<p><b>O presente Edital não oferece bolsas, ele tão somente faculta a obtenção da vaga na universidade estrangeira conveniada à FCFRP-USP.</b></p> <p>A aprovação e obtenção da vaga é etapa obrigatória para que o(a) aluno(a) possa se inscrever no <b>Edital 1937 - Programa de Bolsas de Intercâmbio para os Alunos de Graduação - ÁFRICA, AMÉRICA LATINA E ÁSIA.</b></p> <p>O Edital 1937/2024 disponibiliza, <b>para todos os campi da USP</b>, o total de <b>72 bolsas</b>, a serem distribuídas pela AUCANI de acordo com a ordem decrescente da média normalizada por turma dos inscritos no edital, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 bolsas no valor de R\$ 28.000,00 para intercâmbios tendo a África como destino;</li><li>• 24 bolsas no valor de R\$ 14.000,00 para intercâmbios tendo a América Latina como destino;</li><li>• 24 bolsas no valor de R\$ 28.000,00 para intercâmbios tendo a Ásia como destino.</li></ul>
<b>Início e Duração do Intercâmbio</b>	<p>As atividades de intercâmbio devem ser iniciadas entre 02/01/2025 e 30/06/2025. A data exata do intercâmbio será estipulada pela Universidade de destino.</p> <p>Duração: 180 dias, contados a partir da data de início da</p>



## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comissão de Relações Internacionais



	vigência da bolsa concedida pela AUCANI. A duração exata do intercâmbio também será estipulada pela Universidade de destino.
--	--

\*<https://www.fzyb.uba.ar/catedra-farmacognosia/>

### 1. PROCESSO SELETIVO

1.1 A inscrição implica conhecimento e estrita aderência às normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O interessado está ciente de que este processo seletivo interno tão somente faculta a obtenção de vaga para sua posterior inscrição **no Edital 1937 – Programa de Bolsas de Intercâmbio para os Alunos de Graduação – ÁFRICA, AMÉRICA LATINA E ÁSIA**. A distribuição de bolsas mencionadas na Tabela 1 é de inteira responsabilidade da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI).

1.3 O interessado deverá realizar inscrição durante o período estabelecido no **cronograma**, por meio do Sistema Mundus (área pública, sem *login* ou senha), atendendo, cumulativamente quando da data limite para a inscrição, aos seguintes requisitos mínimos:

1.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil.

1.3.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da FCFRP-USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição.

1.3.3 Ter concluído ao menos **40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso** e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, conforme registro do sistema Júpiter, desconsiderados aqueles referentes a vínculos interrompidos por motivo de trancamento total da matrícula, transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.3.4 **Ter média normalizada por turma (MNT) igual ou superior a 5,0000 (cinco)**, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus). Importante: a MNT não aparece no histórico escolar. A MNT pode ser consultada na área pública do sistema Mundus. Clicar em Editais → Alunos de graduação → Média normalizada por turma.

1.3.5 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.

1.3.6 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade gerenciados pela AUCANI (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Erasmus, etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

1.3.7 Estar ciente de que o intercâmbio tem como finalidade realizar atividade



## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comissão de Relações Internacionais



laboratorial de pesquisa no laboratório de Farmacognosia da UBA.

1.3.8 Estar ciente de que as atividades de intercâmbio devem ser iniciadas entre 02/01/2025 e 30/06/2025, tendo a duração de 180 dias. A data exata do início do intercâmbio assim como a sua duração serão estipuladas pela Universidade de destino.

### **1.3.9 Além dos requisitos mínimos, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos específicos:**

1.3.9.1 Ser aluno matriculado na FCFRP-USP a partir do 4º período e ter sido aprovado nos seguintes módulos: "Análise Química I: Físico-Química" e "Bases Químicas das Moléculas Orgânicas III".

1.4 O não atendimento às condições estabelecidas neste Edital implicará desclassificação do candidato indicado a qualquer tempo.

1.5 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogações, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe aos interessados acompanhar o andamento deste Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado.

1.6 O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

## **2. DAS INSCRIÇÕES NESTE PROCESSO SELETIVO**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para este processo seletivo interno serão realizadas **entre os dias 02 a 06 de setembro de 2024 (até às 14:00h, impreterivelmente)**, exclusivamente por meio do Sistema Mundus, na área de acesso público.

2.2.1 Acessar o menu Editais → Alunos de graduação → Editais

2.2.2 Na tela de busca, digitar 1989 no campo nº do Edital.

2.3 Para a inscrição online no sistema Mundus deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato PDF (de até 1MB):

2.3.1 O formulário de inscrição e a carta de motivação conforme modelo (Anexo 2).

2.4 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará em sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.



## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comissão de Relações Internacionais



- 2.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 2.6 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.
- 2.7 A CRint-FCFRP/USP não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8 Não será aceita qualquer informação ou documentação posteriormente à data limite para inscrição.
- 2.9 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.
- 2.10 Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita à alteração por parte do(a) candidato(a).

### 3. DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

3.1 A CRint-FCFRP procederá à verificação da consistência documental para deferimento das candidaturas. Serão indeferidas as candidaturas nas seguintes condições:

- 3.1.1 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação conforme itens 1 e 2 deste Edital;
- 3.1.2 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
- 3.1.3 que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;
- 3.1.4 que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;
- 3.1.5 que caracterizarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo;

3.2 As inscrições (in)deferidas serão informadas por meio do Sistema Mundus no dia 09 de setembro de 2024.

### 4. RESULTADO FINAL DESTE EDITAL

4.1 O Resultado Final consistirá em uma lista com a classificação dos candidatos selecionados.

4.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente da média normalizada por turma, até a terceira casa decimal, sem arredondamentos.

- 4.2.1 Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, o candidato que atualmente receba da USP auxílio/apoio, havendo sido, para tanto, submetido à análise de perfil socioeconômico por parte da Superintendência de Assistência Social da USP (SAS/USP), terá sua candidatura prevalecente sobre as demais;
- 4.2.2 Persistindo o empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade.



## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comissão de Relações Internacionais



4.3 O resultado final será divulgado em edital retificado no Sistema Mundus, até o **dia 09 de setembro de 2024**.

### CRONOGRAMA RESUMIDO

Período de inscrições online via <u>Sistema Mundus</u>	Dias 02 a 06 de setembro de 2024, até às 14:00h
Informação de indeferimento de inscrições	09 de setembro de 2024
Divulgação do resultado	09 de setembro de 2024

### 5. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL 1937 – PROGRAMA DE BOLSAS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA OS ALUNOS DE GRADUAÇÃO – ÁFRICA, AMÉRICA LATINA E ÁSIA.

5.1 Os candidatos cujos nomes constarem no resultado final estarão aptos a realizar a inscrição online no Sistema Mundus para o **Edital 1937 – Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação – África, América Latina e Ásia**. Uma vez tendo sua inscrição enviada, estarão concorrendo no processo seletivo da AUCANI que se refere o presente edital, devendo atender aos requisitos do Edital 1937/2024.

5.2 **É de responsabilidade do candidato realizar a inscrição no Sistema Mundus para concorrer às bolsas de mobilidade, obedecendo todos os itens do Edital 1937/2024.** A participação neste processo seletivo interno da FCFRP/USP **não implica em inscrição automática no Edital 1937/2024.**

5.3 Quaisquer informações adicionais ou documentos complementares exigidos pela AUCANI deverão ser providenciados pelo candidato, de quem é a inteira responsabilidade pela verificação de tais necessidades.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não será aceita qualquer informação/documentação posteriormente à data-limite estabelecida para cada etapa apresentada neste edital.

6.2 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

6.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.

6.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.

6.4.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do Serviço de Graduação



## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comissão de Relações Internacionais



da FCFRP-USP para viabilizar os contatos necessários.

6.4.2 A CRint-FCFRP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2024

**Edital 1937 - Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**  
**ÁFRICA, AMÉRICA LATINA e ÁSIA.**

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia a abertura de processo seletivo para concessão de benefícios do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP.

<p><b>1. Bolsas</b></p>	<p><b>72 (setenta e duas) bolsas</b> a serem distribuídas de acordo com a ordem decrescente da <a href="#">Média Normalizada por Turma</a> dos inscritos no edital, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 (vinte e quatro) bolsas no valor de R\$ 28.000,00 para intercâmbios tendo a <b>África</b> como destino;</li> <li>• 24 (vinte e quatro) bolsas no valor de R\$ 14.000,00 para intercâmbio tendo a <b>América Latina</b> como destino;</li> <li>• 24 (vinte e quatro) bolsas no valor de R\$ 28.000,00 para intercâmbios tendo a <b>Ásia</b> como destino.</li> </ul>
<p><b>2. Para concorrer à Bolsa</b></p>	<p>O estudante de graduação deve ter sido previamente aprovado para vaga de intercâmbio oferecida por meio de edital gerenciado pela Unidade USP através do sistema Mundus.</p>
<p><b>3. Destinos</b></p>	<p>Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras da África, América Latina e da Ásia e seus campus/campi além-fronteiras. Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio).</p>
<p><b>4. Período</b></p>	<p>Início entre 02/01/2025 e 30/06/2025. Duração: de 91 a 180 dias, contados a partir da data de início da vigência da bolsa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Havendo bolsas remanescentes, serão contemplados alunos que realizarão intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, sendo o valor do benefício fixado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para qualquer destino;</li> <li>• Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais.</li> </ul>

*Tabela 1*

## 1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1 A inscrição implica conhecimento e estrita aderência às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O interessado deverá realizar inscrição durante o período estabelecido no cronograma, através do sistema Mundus ([área pública, sem login ou senha](#)), atendendo, cumulativamente quando da data limite para a inscrição, aos seguintes requisitos mínimos:
  - 1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição.
  - 1.2.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, conforme registro do sistema Júpiter, desconsiderados aqueles referentes a vínculos interrompidos por motivo de trancamento total da matrícula, transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.
  - 1.2.3 Ter Média Normalizada por Turma (MNT) igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).
  - 1.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.
  - 1.2.5 Ter sido aprovado para **vaga** de intercâmbio acadêmico no exterior, em processo seletivo conduzido pela Unidade USP de origem através do sistema Mundus.
  - 1.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior, concorrendo à bolsa para intercâmbio que deve ser tratado pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro:
    - 1.2.6.1 O intercâmbio considerado deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;
  - 1.2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em **DISCIPLINAS**, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para participação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:
    - 1.2.7.1 atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de vigência de bolsa de 91 a 180 dias;
    - 1.2.7.2 havendo bolsas remanescentes, serão contemplados candidatos com mobilidades de 30 a 90 dias, que deverão desenvolver atividade acadêmica no exterior correspondente a 1(uma) disciplina do seu curso de origem na USP.
  - 1.2.8 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de programas de mobilidade internacional (bolsas Mérito Acadêmico, Empreendedorismo, Santander, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.
- 1.3 Havendo bolsas remanescentes do mesmo programa, o recurso será distribuído seguindo ordem de classificação em lista de espera.
- 1.4 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas em Edital.
- 1.5 O não atendimento às condições estabelecidas neste Edital implicará desclassificação do candidato ou bolsista a qualquer tempo.
- 1.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe aos interessados acompanhar o andamento deste Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado. Não caberá recurso após a publicação do Resultado.
- 1.7 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será avaliada por comissão criada especificamente para esse fim.

## 2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrições online via <a href="#">Sistema Mundus</a> .	De 29/08/2024 a 11/09/2024, até as 12h00.
Data máxima para desistência através do Fale Conosco - Mundus.	12/09/2024, até as 12h00.
Divulgação do Resultado.	12/09/2024, após as 14h00.

## 3. DAS ETAPAS DE PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

3.1. As orientações que disciplinam sobre procedimentos financeiros relativos ao pagamento e prestação de contas de bolsas estão disponíveis no Ofício emitido pelo Departamento de Finanças-RUSP em 20 de março de 2024.

3.2 Cabe à Unidade USP a gestão financeira e acadêmica do processo de concessão das bolsas, isto inclui: pagamento, (in)validação das prestações de contas e possíveis devoluções de bolsas. A apresentação de documentos acadêmicos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado), bem como respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, além dos apontamentos do item 3.1, cabe à Unidade:

3.2.1 O REGISTRO DA DATA DE ENVIO PARA PAGAMENTO (início da Vigência da Bolsa): o crédito poderá ser efetuado a partir do 1º dia do mês de início de vigência da bolsa, que compreende a antecipação de dois meses em relação ao início da atividade acadêmica financiada pela bolsa na IES estrangeira.

3.2.2 O PAGAMENTO das bolsas, de acordo com os critérios apresentados neste Edital e conforme procedimentos locais.

3.2.3 A ANÁLISE E (in) VALIDAÇÃO da Prestação de Contas Parcial: considerando datas apresentadas no Termo de Outorga e Aceitação, o Certificado da Atividade Acadêmica no Exterior (modelo automaticamente enviado ao aluno assim que realizado o pagamento do benefício) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do período da atividade financiada pela bolsa e constando:

3.2.3.1 atividade acadêmica que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP (duração de 30 a 90 dias); **OU**

3.2.3.2 atividade acadêmica que corresponda a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP (duração de 91 a 180 dias);

3.2.3.3 cada Comissão de Graduação avaliará a correspondência nos casos mencionados nos itens 3.2.3.1 e 3.2.3.2.

3.2.4 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO da Prestação de Contas: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:

3.2.4.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio. A critério da Unidade, outros documentos financeiros podem ser juntados a este arquivo.

3.2.4.2 Histórico Escolar, fornecido pela IES estrangeira, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior ou Avaliação de Atividade de Pesquisa constando a carga horária cumprida.

3.2.5 A Análise E (in) VALIDAÇÃO DA Prestação de Contas considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior.

3.2.6 O CÁLCULO E A DEVOLUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior e apresentada no Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior: o valor da bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos, deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas.

3.2.7 A DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do aluno caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado. A não apresentação da Prestação de Contas também implica devolução do valor total do benefício.

3.2.8 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, além da análise pela área financeira, é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores.



